



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO 214-2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 034-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177-2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA – ME.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua 15 de Julho, n.32 Centro, JUAZEIRO - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 23.766.586/001-03, situada à Avenida São João, número 155, Jardim Florida, Juazeiro - BA, neste ato representada por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 177/2021, Pregão Eletrônico nº 034/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do município de Juazeiro-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1 PLANILHA - Discriminação dos itens

Item	Produto	Qtd.	MARCA	Valor	U.M	Total
1	8900500056 - CARNE BOVINA(ALCATRA), RESFRIADA E SEM GORDURA(EMBALAGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	430	FRIDEVE	R\$ 28,48	KG	R\$ 12.246,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

**Descrição:** CARNE BOVINA(ALCATRA), RESFRIADA E SEM GORDURA(EMBALAGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

2	8900500057 - CARNE BOVINA, PATINHO, RESFRIADA E SEM GORDURA (EMBALAGEM A VÁCUO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	1260	MONTANA	R\$ 34,82	KG	R\$ 43.873,20
---	--	------	---------	-----------	----	---------------

**Descrição:** CARNE BOVINA, PATINHO, RESFRIADA E SEM GORDURA (EMBALAGEM A VÁCUO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

3	8900500058 - CARNE BOVINA, CHARQUE PONTA DE AGULHA(EMBALAGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500 G	900	FRIRENZE	R\$ 32,22	KG	R\$ 28.998,00
---	--	-----	----------	-----------	----	---------------

**Descrição:** CARNE BOVINA, CHARQUE PONTA DE AGULHA(EMBALAGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500 G

4	8900500059 - ACÉM, CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, FRESCA DE 1º QUALIDADE, SEM GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO COM ATÉ 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	1250	BOI BRASIL	R\$ 26,00	KG	R\$ 32.500,00
---	--	------	------------	-----------	----	---------------

**Descrição:** ACÉM, CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, FRESCA DE 1º QUALIDADE, SEM GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO COM ATÉ 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

5	8900500060 - COSTELA BOVINA:CARNE BOVINA, COM OSSO, FRESCA DE 1º QUALIDADE , MAGRA, APRESENTAÇÃO SERRAD E SEM IMPUREZAS. REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	1100	MONTANA	R\$ 21,77	KG	R\$ 23.947,00
---	--	------	---------	-----------	----	---------------

**Descrição:** COSTELA BOVINA:CARNE BOVINA, COM OSSO, FRESCA DE 1º QUALIDADE , MAGRA, APRESENTAÇÃO SERRAD E SEM IMPUREZAS. REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

6	8900500061 - CARNE BOVINA-MOÍDA SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500G.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	2610	NORDESTINA	R\$ 11,30	KG	R\$ 29.493,00
---	---	------	------------	-----------	----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**Descrição:** CARNE BOVINA-MOÍDA SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500G. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

11	8900500066 - CARNE BOVINA DO SOLO, CONTRAFILÉ, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME DO CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE	1440	FRIDEVE	R\$ 30,74	KG	R\$ 44.265,60
----	---	------	---------	-----------	----	---------------

**Descrição:** CARNE BOVINA DO SOLO, CONTRAFILÉ, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME DO CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.

16	8900500070 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA COM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA A VÁCUO COM COM ATÉ 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE . REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	360	COPAVEL	R\$ 18,68	KG	R\$ 6.724,80
----	--	-----	---------	-----------	----	--------------

**Descrição:** LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA COM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA A VÁCUO COM COM ATÉ 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE . REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

18	8900500072 - PEIXE EM POSTA (MERLUZA), RESFRIADO SEM VÍSCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, SEM PARASITAS OU FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/1996 E N. 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/1999.	1300	COSTA DO MAR	R\$18,26	KG	R\$ 23.738,00
----	---	------	--------------	----------	----	---------------

**Descrição:** PEIXE EM POSTA (MERLUZA), RESFRIADO SEM VÍSCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, SEM PARASITAS OU FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/1996 E N. 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/1999.

19	8900500073 - BACALHAU-APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO COR,	855	SAITHE	R\$ 35,08	KG	R\$ 29.993,40
----	---	-----	--------	-----------	----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE MADEIRA REFORÇADA.

**Descrição:** BACALHAU-APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE MADEIRA REFORÇADA.

22	8900500076 - QUEIJO DO TIPO PRATO. DEVERÁ SER FATIADO NO DIA, SENDO ACEITO ATÉ NO DIA ANTERIOR. CADA FATIA DEVERÁ TER 30 GR. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA O SELO COM O LOTE DA EMBALAGEM ORIGINAL, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS E PESO. NAO SERÁ ACEITO RANÇO OU QUALQUER INDICIO DE MUDANÇA ORIGINAL QUANTO AO ODOR, TEXTURA E COLORAÇÃO. A FORMA DE ENTREGA SERÁ AS FATIAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, NAO RECICLAVEIS, SOMANDO 01 KG EM CADA EMBALAGEM. A EMPRESA DEVERÁ APRESEN	150	DA VACA	R\$ 31,66	KG	R\$ 4.749,00
----	---	-----	---------	-----------	----	--------------

**Descrição:** QUEIJO DO TIPO PRATO. DEVERÁ SER FATIADO NO DIA, SENDO ACEITO ATÉ NO DIA ANTERIOR. CADA FATIA DEVERÁ TER 30 GR. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA O SELO COM O LOTE DA EMBALAGEM ORIGINAL, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS E PESO. NAO SERÁ ACEITO RANÇO OU QUALQUER INDICIO DE MUDANÇA ORIGINAL QUANTO AO ODOR, TEXTURA E COLORAÇÃO. A FORMA DE ENTREGA SERÁ AS FATIAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, NAO RECICLAVEIS, SOMANDO 01 KG EM CADA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO SIF.

24	8900500079 - CARNE BOVINA, PATINHO, RESFRIADA E SEM GORDURA (EMBALEGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5 KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	140	MONTANA	R\$ 34,82	KG	R\$ 4.874,80
----	---	-----	---------	-----------	----	--------------

**Descrição:** CARNE BOVINA, PATINHO, RESFRIADA E SEM GORDURA (EMBALEGEM A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2KG NO MÍNIMO E 5 KG NO MÁXIMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

25	8900500083 - CARNE BOVINA - MOÍDA SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500 G. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).	290	NORDESTINA	R\$ 11,30	KG	R\$ 3.277,00
----	---	-----	------------	-----------	----	--------------

**Descrição:** CARNE BOVINA - MOÍDA SEM GORDURA E CONGELADA (EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO). EMBALAGEM DE 500 G. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL (SIF).

29	8900500088 - CARNE BOVINA DO SOL, CONTRAFILÉ, ACODICIONADO EM FILME DE PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA, O PRODUTO DEVERRÁ ESTAR EM	160	FRIDEVE	R\$ 30,74	KG	R\$ 4.918,40
----	--	-----	---------	-----------	----	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

CONFORMIDADE COMAS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINITÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCASE CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMOP, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALI					
<b>Descrição:</b> CARNE BOVINA DO SOL, CONTRAFILÉ, ACODIONADO EM FILME DE PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA, O PRODUTO DEVERRÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINITÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCASE CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMOP, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.					

Valor Total: R\$ **293.598,60**(duzentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **034/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fica designado o colaborador **MARIA DOS ANJOS RAMOS CUSTÓDIO CERQUEIRA, CPF: 538.198.105-87**, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 293.598,60 (Duzentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

**8.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após da solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato, no horário de 07h às 14h, se segunda a sexta-feira, no **Almoxarifado Central** da Secretaria de Saúde de Juazeiro-BA, localizado na quadra D, galpão II, distrito industrial, Bairro João Paulo II - Juazeiro-BA.

**8.2** Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 06

Elemento de despesa: 33903000

Projeto Atividade: 2117,2125,2118,2139,2088,2179.

Fonte: 02/14





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 12 de Abril de 2022.

  
**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA  
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA - ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_